



Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Coordenação de Registro e Movimentação

OFÍCIO CIRCULAR Nº 15/2024/CRM - PROGESP/UFAM

Manaus, 11 de outubro de 2024.

Aos gestores e servidores docentes e técnico-administrativos em educação das Unidades Acadêmicas e Administrativas da Universidade Federal do Amazonas

Assunto: Informes SouGov - Orientações para os registros dos dias 24, 25 e 28 de outubro

Prezados senhores,

Ao cumprimentá-los cordialmente, a Coordenação de Registro e Movimentação - CRM/DAPES/PROGESP vem orientar sobre os registros no SouGov Frequência referente ao feriado municipal de 24/10/2024, e aos pontos facultativos dos dias 25 e 28/10/2024, conforme segue:

DIA 24/10/2024

Os servidores lotados no Campus Manaus, em virtude do Feriado Municipal de aniversário da cidade, não precisarão realizar nenhum registro e/ou informar nenhuma ocorrência para o dia, pois há no sistema a informação do feriado, com o saldo a tratar zerado.

DIA 25/10/2024

O Ponto Facultativo do dia 25/10/2024 não está elencado no quadro dos Feriados e Pontos Facultativos da PortariaMGI nº 8.617, de 26 de dezembro de 2023, portanto deverá ser compensado.

A compensação deverá ser feita conforme informada abaixo:

1. Os servidores que estão participando do Estudo de Viabilidade Técnica do Programa de Gestão pro Resultados (EVT/PGR), tanto na modalidade presencial quanto na modalidade teletrabalho, em regime de execução integral ou parcial, deverão realizar a referida compensação pelo cumprimento de todas as entregas pactuadas no plano de trabalho equivalentes às horas a serem

compensadas. No SouGov Frequência, deverão informar a ocorrência 390 - TELETRABALHO PARCIAL - PROGRAMA DE GESTÃO - tendo em vista que não estarão de forma presencial na instituição.

2. Os servidores que exercem as suas atividades presencialmente e não participam do EVT/PGR deverão compensar as horas não trabalhadas, na proporção de 01 (uma) para 01 (uma) hora, do número de horas devidas de trabalho, observada a jornada de trabalho a que estiverem sujeitos, conforme orientado a seguir:

- Realizar horas excedentes, mediante antecipação do horário de início da jornada de trabalho ou de postergação do horário de término da jornada de trabalho, respeitando-se o horário de funcionamento da unidade e o limite máximo de duas horas de compensação diárias para servidores com carga horária de 40 horas semanais. Ao final do dia, após o último registro, deve ser utilizada a ocorrência 333333 - crédito de compensação, diminuindo, dessa forma, o saldo negativo das horas comuns.
- Utilizar as horas armazenadas no banco de horas, informando a ocorrência 356 - débito de banco de horas;

Nas duas formas de compensação acima, o servidor poderá realizar as suas horas até o final do mês subsequente ao ponto facultativo, ou seja, novembro de 2024. Devendo observar o limite de até 2 (duas) horas diárias para os servidores que cumprem jornada de 40 (quarenta) horas semanais; e até 1 (uma) hora para os servidores que cumprem jornada de até 30 (trinta) horas semanais.

TAMBÉM PODERÁ SER FORMA DE COMPENSAÇÃO:

- Realizar curso de capacitação, presencial ou a distância, às expensas do servidor e em contraturno ao seu horário regular de trabalho, devendo o curso estar relacionado com o ambiente organizacional. A análise sobre a relação do curso será feita pelo servidor e pela chefia imediata e, em caso de dúvidas, a PROGESP poderá ser consultada;
- Quando apresentado o certificado ao chefe imediato, este deverá informar a ocorrência 90000 - abono de frequência e justificá-la através do curso de capacitação. Esta forma de compensação deverá ser feita até o último dia da homologação de outubro, ou seja, 07 de novembro de 2024 para que o gestor consiga ajustar as fichas do servidor.
- Para fins de cálculos de horas compensadas mediante a realização de cursos presenciais ou à distância, considera-se 1 (uma) hora de curso equivalente a 1 (uma) hora de compensação;
- Somente deverão ser aceitos, para efeito de compensação, os cursos que forem realizados no período que fora estabelecido o ponto facultativo por meio da Portaria do Gabinete do Reitor (ou seja, realizados a partir de 26/08/2024, data da publicação da portaria);

Os cursos utilizados para compensação de horas em pontos facultativos **não poderão ser os mesmos utilizados** para Progressão por Capacitação e/ou Licença Capacitação, **bem como é vedado o reaproveitamento das horas de cursos utilizados para Progressão por Capacitação e/ou Licença Capacitação** para a compensação de horas.

Sugerimos que os certificados de conclusão do curso sejam

encaminhados à chefia imediata por meio de processo SEI.

DIA 28/10/2024

Dia do servidor público, informado como ponto facultativo na Portaria MGI nº 8.617, de 26 de dezembro de 2023, portanto, não há necessidade de compensação, seguindo a mesma orientação do dia 24, abrangendo os servidores de todos os *campi* da UFAM.

ORIENTAÇÕES FINAIS

Informamos que o Feriado e Ponto Facultativo de 24 e 25 de outubro estão autorizados pela Portaria GR 1957, de 09 de outubro de 2024;

Em reforço, rememoramos que cabe aos Gestores e às Chefias das Unidades Administrativas e Acadêmicas zelar pela preservação e funcionamento dos serviços essenciais afetos às suas respectivas Unidades.

- Assim, salientamos que é obrigatório ao servidor informar a chefia imediata sobre a forma de compensação pretendida até o final do prazo da homologação de frequência. Isso porque, caso o servidor não compense as horas usufruídas em razão dos pontos facultativos compensáveis (e do recesso de final de ano), sofrerá desconto na sua remuneração proporcionalmente às horas não compensadas.
- A chefia imediata deverá informar a ocorrência 22047 para os servidores que não realizarem a compensação do dia 28 até o final da homologação;
- Dúvidas e esclarecimentos sobre o SouGov Frequência podem ser redirecionados ao e-mail: frequencia@ufam.edu.br. Informamos, ainda, que há uma sala de tira-dúvidas todas as terças-feiras de 10:00 às 11:00, via Google Meet, através do link: meet.google.com/enq-xwnr-ytd
- Disponibilizamos também uma sala no Google Classroom com maiores orientações, vídeos tutoriais e legislação do SouGov Frequência, que pode ser acessada através do código c73zdb4 e um chat de informes do SouGovfrequência no link: <https://bit.ly/sala-sougov-frequencia>.
- Por fim, o site da PROGESP mantém um espaço voltado às orientações e perguntas frequentes sobre o sistema SouGov Frequência.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Patrícia de Oliveira Matias, Coordenadora**, em 11/10/2024, às 14:32, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fabício Bastos Freitas, Diretor**, em 11/10/2024, às 14:35, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufam.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2278366** e o código CRC **6E15FCC3**.

Avenida General Rodrigo Octávio, 6200 - Bairro Coroado I Campus Universitário
Senador Arthur Virgílio Filho, Prédio Administrativo da Reitoria (Térreo), Setor Norte -
Telefone: (92) 3305-1181 / Ramal 1478
CEP 69080-900, Manaus/AM, crmdapes@ufam.edu.br

Referência: Processo nº 23105.044133/2024-09

SEI nº 2278366